

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Comissão Administrativa das Novas Instalações
Universitárias

Decreto n.º 43 530

Tendo sido adjudicada à firma Empresa de Construções Lopes (Irmãos), L.^{da}, a construção de um reticulado metálico ligado à estrutura para suspensão do tecto; construção das *passerelles* metálicas para acesso às condutas de ventilação e armaduras de iluminação; construção da estrutura metálica destinada às cabinas de projecção, de bombeiros, rádio e imprensa; construção do tecto de estafe e sua pintura, trabalhos estes destinados à aula magna do novo edifício da Reitoria da Universidade de Lisboa, e fornecimento e montagem de toda a instalação de ventilação e aquecimento do pequeno anfiteatro de actos grandes, como trabalhos adicionais à empreitada de construção do edifício da Reitoria da Universidade de Lisboa;

Considerando que, nos termos do contrato adicional, os referidos trabalhos serão levados a efeito nos anos de 1961 e 1962;

Tendo em vista o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 41 375, de 19 de Novembro de 1957;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Comissão Administrativa das Novas Instalações Universitárias a celebrar com a firma Empresa de Construções Lopes (Irmãos), L.^{da}, contrato adicional ao da empreitada de construção do edifício da Reitoria da Universidade de Lisboa, para a execução de construção de um reticulado metálico ligado à estrutura para suspensão do tecto; construção das *passerelles* metálicas para acesso às condutas de ventilação e armaduras de iluminação; construção da estrutura metálica destinada às cabinas de projecção, de bombeiros, rádio e imprensa; construção do tecto de estafe e sua pintura, trabalhos estes destinados à aula magna do novo edifício da Reitoria da Universidade de Lisboa, e fornecimento e montagem de toda a instalação de ventilação e aquecimento do pequeno anfiteatro de actos grandes, pela importância de 1 646 390\$, elevando, assim, a importância do contrato de construção do edifício da Reitoria da Universidade de Lisboa de 25 997 500\$ para 27 643 890\$.

Art. 2.º Não poderá a Comissão Administrativa das Novas Instalações Universitárias despender com pagamentos relativos a trabalhos executados, por virtude do contrato adicional, mais de 500 000\$ no corrente ano e 1 146 390\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1962.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 10 de Março de 1961. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar* — *António Manuel Pinto Barbosa* — *Eduardo de Arantes e Oliveira*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Gabinete do Ministro.

Portaria n.º 18 311

Após a publicação da Portaria n.º 18 186, que criou a comissão para proceder ao estudo da reorganização da indústria dos lacticínios no continente e arquipélago dos Açores, verificou-se ser conveniente que a indústria dos lacticínios dos Açores esteja representada directamente na referida comissão.

Nestas condições:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Economia, que a comissão reorganizadora da indústria dos lacticínios seja acrescentado um vogal representante dos industriais de lacticínios do arquipélago dos Açores, devendo este vogal ser designado pela Corporação da Indústria.

Ministério da Economia, 10 de Março de 1961. — O Ministro da Economia, *José do Nascimento Ferreira Dias Júnior*.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

12.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.^a o Ministro das Comunicações, por seu despacho de 8 de Fevereiro findo, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência de verba no actual orçamento do Ministério das Comunicações:

CAPÍTULO 4.º

Aeronáutica civil

Direcção-Geral

Artigo 42.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício»:

Do n.º 1) «Pessoal dos quadros aprovados por lei»	— 24 000\$00
Para o n.º 2) «Pessoal contratado não pertencente aos quadros»	+ 24 000\$00

Conforme o preceituado no artigo 14.º do Decreto n.º 43 425, de 23 de Dezembro de 1960, esta alteração mereceu, por despacho de 22, também daquele mês de Fevereiro, a confirmação de S. Ex.^a o Subsecretário de Estado do Orçamento.

12.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 1 de Março de 1961. — O Chefe da Repartição, *José Ricardo Bento*.